PROJETO DE LEI Nº 270/17

Institui no Município de Salvador, o Programa de Estágio nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Salvador o Programa Estagio Técnico de Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas de Salvador (CEO).

Art. 2º - O Programa Estagio Técnico de Saúde Bucal não será remunerado e será realizado mediante convenio/parceria do Município de Salvador com as Escolas Técnicas Especializadas.

§1º - Como pré-requisito para realização do estágio o aluno deverá ter, no mínimo 18 anos, terminado o ensino médio, ter concluído o Curso de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), bem como estar frequentando o Curso de Saúde Bucal.

§2º - O estágio é obrigatório para conclusão do Curso de Técnico de Saúde Bucal e terá duração de, no máximo, 30h semanais.

§3º - Dentre outras atribuições, caberá ao Técnico de Saúde Bucal instruir os pacientes sobre higiene oral, faz aplicação de flúor, inserir material restaurador para reparar cáries, preparar o paciente para o atendimento, processar e revelar filmes radiológicos, auxiliar e instrumentar o dentista, preparar modelos em gesso e fazer a limpeza do instrumental, dos equipamentos e do ambiente.

Art. 3º - Ao final do contrato o aluno será submetido a uma avaliação de todo o período estagiado.

§1º - Com o término do estágio o aluno receberá certificado de conclusão.

Art. 4º - O Poder Executivo definirá diretrizes para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2017.

CEZAR LEITE

JUSTIFICATIVA

A atuação integrada dos profissionais – auxiliar de saúde bucal (ASB), técnico de saúde bucal (TSB) e o cirurgião-dentista - se apresentou nas últimas décadas como uma boa conformação para equipes responsáveis por ações de prevenção, promoção e recuperação em saúde bucal. Essas ocupações foram criadas no Brasil há mais de três décadas, quando se percebeu que havia um número enorme de pessoas precisando de assistência.

O Parecer 460/75, oficializou a habilitação dos então técnicos de higiene dental e atendentes de consultório dentário e surgiu como uma forma de agilizar e melhor atender os pacientes, bem como promover a redução de custos. Posteriormente, o Ministério da Saúde determinou que essas equipes passassem a atuar de forma integrada às equipes de saúde da família.

Em 24 de dezembro de 2008, as profissões de nível médio em saúde bucal foram regulamentadas pela Lei Federal nº 11.889/2008. Os técnicos de higiene dental (THD) e auxiliar de consultório dentário (ACD) passam a se chamar auxiliar de saúde bucal (ASB) e técnico de saúde bucal (TSB), e tem definidas as suas competências no texto legal.

Considerando que nessas equipes, o técnico instrui sobre higiene oral, faz aplicação de flúor nos pacientes, insere material restaurador para reparar cáries , prepara o paciente para o atendimento, processa e revela filmes radiológicos, auxilia e instrumenta o dentista , prepara modelos em gesso e faz a limpeza do instrumental, dos equipamentos e do ambiente, permite-se que cirurgião-dentista seja responsável por examinar o paciente, realizar procedimentos especializados, prescrever medicamentos e orquestrar o trabalho da equipe, bem como supervisionar os demais profissionais.

Importante frisar que esses profissionais necessitam realizar cursos específicos para atuar na área, sendo, portanto, o estágio supervisionado de suma importância para sua qualificação.

As atividades extramuros são importantes para que os alunos dos cursos preparatórios, conheçam a realidade do seu futuro no mundo do trabalho e constitui, também, um bom mecanismo de exposição social da sua futura profissão. Nesse sentido, entende-se que é necessária a formulação de projetos de extensão em que sejam elaboradas estratégias de atuação dos educandos que efetivamente colaborem com a divulgação da profissão de TSB e para a reflexão sobre a importância do papel social da profissão.

Assim, acredita-se que o desenvolvimento de estágios curriculares junto às equipes de saúde bucal da Prefeitura poderá se configurar em uma estratégia de desenvolvimento dos alunos de forma crítica e criativa que muito poderá contribuir para uma cidadania emancipadora.

Diante do exposto, entendemos que essa seja uma medida de grande relevância social, por isso peço apoio aos meus ilustres pares, para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2017.

CEZAR LEITE